



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.523, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.

Celso da Silva, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional especial e Suplementar no valor de **R\$ 253.403,80 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Três Reais e Oitenta Centavos)**, destinados a reforço de dotações no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0824400042011 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
3.1.90.11.00-05 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (312-010)	R\$ 120.000,00
Subtotal	R\$ 120.000,00
02-PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00-05-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (312-009)	R\$ 133.403,80
Subtotal	R\$ 133.403,80
Total Geral	R\$ 253.403,80

Artigo 2º - O crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos Provenientes do **excesso de arrecadação** da transferência do auxílio financeiro nos termos do **Inciso I** da **Lei Complementar 173/2020** que tem por objetivo **custear ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros**.

PLANO DE APLICAÇÃO

FEDERAL - (Fonte 05) Código de Aplicação / 312-010 / Auxilio Financeiro Inciso - I (LC173/20) - COVID-19 / Social	R\$ 120.000,00
FEDERAL - (Fonte 05) Código de Aplicação / 312-009 / Auxilio Financeiro Inciso - I (LC 173/20) - COVID-19 / Saúde	R\$ 133.403,80
Total geral	R\$ 253.403,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severinia, 27 de Julho de 2020.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriurária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escriuraria

